MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Prudentopolis, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2023.11.01 16:03:06 -03'00'

Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Edição 2674
10 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:
PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarouski Schon
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos
CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente
VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente
VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário
VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário
VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches
VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik
VEREADOR: Claudio Michalczuk
VEREADOR: Elder Pontarollo Junior
VEREADOR: Adão Kostecki Primo
VEREADOR: Ambrósio Dovhi
VEREADOR: Ivo Proczikevicz
VEREADOR: Joacir Bobato
VEREADOR: Mauricio Bosak

LEIS

LEI Nº. 2.581/2023

"Dispõe sobre a devolução parcial antecipada dos recursos financeiros do Poder Legislativo Municipal ao Executivo Municipal".

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a devolução antecipada dos recursos financeiros do exercício de 2023 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) ao Poder Executivo.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a devolução antecipada de recursos financeiros em qualquer exercício em que venha a ocorrer situação de calamidade pública e situação de emergência com reconhecimentos pelos órgãos competentes estaduais em razão de fator que venha a ser reconhecidamente anormais, decorrentes de desastres naturais e que causam danos graves à comunidade, inclusive ameaçando a vida dessa população.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de novembro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO
Projeto de Lei nº. 026/2023

PORTARIAS

PORTARIA Nº 214/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 177/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme solicitação anexa ao protocolo sob nº 7509/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a emissão do relatório final referente aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída através da Portaria nº 177/2023, haja vista o pedido formulado pela Comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de novembro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2023

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 369 da CLT, considerando requerimento acompanhado de atestado médico e conforme o protocolado sob nº 10654/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Cristiane Slota**, ocupante do cargo temporário de *Professora - PSS*, a ausentar-se do seu local de trabalho, durante meia hora diária, para a finalidade de amamentar seu filho (a), até a idade máxima de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de novembro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2023

"Prorroga a Licença por motivo de doença em pessoa da família concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 96, inciso II da Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012, conforme parecer da Assistente Social e o protocolado sob nº 10149/2023 e 10439/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida a Servidora **Fernanda dos Santos**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 11/10/2023 a 04/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de início da licença.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de novembro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 64/2023
SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no ***prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 09/11/2023***, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no inicio do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
9°	1302	Alessandra Grechinski

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 03/2023.

Prudentópolis, 01 de novembro de 2023.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 70/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 05/2022, pelo Decreto nº 409/2022 de 1º de agosto de 2022, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no ***prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 09/11/2023***, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no inicio do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: PROFESSOR(A) - PROTOCOLO 10189/2023

Classificação	Inscrição	Candidato
294°	6308 / 2022	EDILAINE DE FATIMA N. DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR(A) - PROTOCOLO 9070/2023

Classificação	Inscrição	Candidato
295°	6178 / 2022	CRISTIANE BUDINHAK

CARGO: PROFESSOR(A) - PROTOCOLO 9570/2023

Classificação	Inscrição	Candidato
296°	6250 / 2022	DEBORA LUANA PERUSSULO

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 05/2022.

Prudentópolis, 01 de novembro de 2023.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 98/2023
ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 007/2022, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS,

para comparecer no ***prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 09/11/2023***, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no inicio do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
3°	10676	Petrena Antunes De Souza Bobalo
4°	10551	Leocadia Zaionz
7°	10440	Izabel Smaha Freitas
8°	10420	Lilian Francielli Chmielowicz
9°	10646	Elisangela Kaminski Kulek
12°	10614	Maria De Lurdes Fernandes Horst

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 07/2022.

Prudentópolis, 01 de novembro de 2023.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO PSS 05/2022 – EDUCAÇÃO
CONTRATO RH Nº 91/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: VIVIANE LUXI PASKO
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR (A)
VALOR: R$ 2.210,27 (Dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), com 20 (vinte) horas semanais.
VIGÊNCIA: a partir de 23/10/2023 à 31/12/2023

LICITAÇÕES

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 088/2023
Motivação: Artigo 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de serviços para capacitação presencial da equipe técnica e Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente para auxiliar nas orientações técnicas ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e na implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através da Prefeitura Municipal de Prudentópolis por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser realizado entre os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023 e janeiro, fevereiro e março de 2024contratação de serviços para capacitação presencial da equipe técnica e Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente para auxiliar nas orientações técnicas ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e na implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através da Prefeitura Municipal de Prudentópolis por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser realizado entre os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023 e janeiro, fevereiro e março de 2024.
Contrato nº 310/2023.
Contratada: NEUSA ELI FIGUEIREDO CERUTTI 91325021920.
Valor: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Data: Prudentópolis, 31 de outubro de 2023.
Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.
Gestor: O Gestor do presente Contrato será a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Célia Kaczarouski Schon.
Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo das servidoras Sra. Priscilla Laroca Bernardino e Sra. Elaine Novak Lacomski Cunha.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade nº 089/2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Município objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva em câmara de armazenamento de imunobiológicos, marca Indrel, pertencentes à Rede Frio do Programa Municipal de Imunização.
Essa autorização se fundamenta no artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021, ainda, de acordo com o artigo 72, VIII do mesmo diploma legal.
Ainda, o valor total da contratação será de R$ 11.167,20 (onze mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), que será pago conforme dotação orçamentária apontada pelo Contador do Município.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Prudentópolis, 01 de novembro de 2023.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2023
CONTRATO nº 311/2023

RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva em câmara de armazenamento de imunobiológicos, marca Indrel, pertencentes à Rede Frio do Programa Municipal de Imunização.
VALOR TOTAL: R$ 11.167,20 (onze mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZAÇÃO: por Osnei Stadler, Prefeito Municipal, em 01/11/2023.
DATA: 01/11/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 303/2022, entre o Município de Prudentópolis e Iguaçu Construtora de Obras Ltda, conforme modalidade de licitação Concorrência Pública nº 013/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Considerando as informações contidas no protocolo 10251/2023, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 03 de outubro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte dias), ou seja, até 22 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 26 de outubro de 2023.

PRUDETRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a AUTUAÇÃO de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à PRUDETRAN até ***11/12/2023***

AUQ8J30

AUY2B55
BAY7G81
BBP7204
BCB7928
BDY8I46
FEW5F10
FSH5900
LYF4473
MFG2C68
PLP8E26
QHI6I92
AAG3345
ABK3873
AKN5503
AQD6E69
ASE9067
AVC3920
AVC3920
BBD8352
BEN5F02
BMW4679
CMF1426
GCU5H27
LWB8631
MEU1F46
AGW2B25
DTE4685
SEE8E02
APO4611
AVX8A60

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à PRUDETRAN até ***04/12/2023*** o qual será remetido a JARI para julgamento.

AAK1309
ASI8626
AUY2B55
AVW3184
LXS0B25
MEF2017
ABY3001
AES8C55
ASL2A73
BBA9143

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à PRUDETRAN até ***14/12/2023*** o qual será remetido a JARI para julgamento.

AFZ1G53
AST2G05
AUS7D66

AUZ9G81
AWJ6G60
AXM5295
AYT3389
BAG5253
MBI6G66
MFE3J26

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prudentópolis - PR

Conselho Municipal de Saúde
Prudentópolis – Pr.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 022 DE 31 DE Outubro DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Alteração de locação de equipamento odontológico oriundo de emenda parlamentar da ESF Lucia Fabri para a ESF Jaciaba do Município de Prudentópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 24 de Outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o ofício nº 34/2023 da alteração da locação do equipamento da ESF Lucia Fabri para a ESF Jaciaba, recebido da Coordenação de Odontologia Municipal;

Considerando a inviabilidade do conserto da cadeira odontológica Pallas nº série 35128-4 da ESF Jaciaba;

Considerando a ESF Lucia Fabri não estar com estrutura pronta e nem dispor de profissionais para o atendimento num curto prazo;

Considerando o explanado a este Conselho sobre a alteração de locação do equipamento odontológico;

Considerando a Ata da 10º Reunião Ordinária/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Alteração de locação de equipamento odontológico oriundo de emenda parlamentar da ESF Lucia Fabri para a ESF Jaciaba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 31 de Outubro de 2023.

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 022/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prudentópolis - PR

Conselho Municipal de Saúde
Prudentópolis – Pr.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a adesão de incentivo financeiro vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA — destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, no exercício de 2023 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a apresentação a este Conselho referente à Resolução n.º 1430/2023 - SESA de habilitação á adesão de incentivo financeiro destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná por meio do financiamento para execução de obras;

Considerando a Ata da 10º Reunião Ordinária/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando que o valor do Município de Prudentópolis será utilizado para a reforma da UBS Ângela Maria Machado;

Resolve:

Art 1º. Aprovar adesão ao incentivo financeiro destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Prudentópolis, 31 de Outubro de 2023.

Gustavo Luis de Césaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 023/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Conselho Municipal de Saúde
cmsprudpr@hotmail.com.br

CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prudentópolis - PR

Conselho Municipal de Saúde
Prudentópolis – Pr.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação que habilita os municípios pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária á Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião extraordinária realizada em 24 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA n.º 1429/2023 qual habilita para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário;

Considerando a Ata da 10º Reunião Ordinária/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o informado a este Conselho qual habilita a aquisição de 05 Veículos Básicos para a Secretaria de Saúde de Prudentópolis, no valor de R$ 65.000,00 cada, dando no total R$ 325.000,00, sendo 01 destinado á Atenção Primária para a ESF Vila Beraldo;

Considerando o informado a este Conselho qual habilita a aquisição de 01 Ambulância para a Secretaria de Saúde de Prudentópolis, no valor de R$ 250.000,00;

Considerando o informado a este Conselho qual habilita a aquisição de 01 Micro-Ônibus para a Secretaria de Saúde de Prudentópolis, no valor de R$450.000,00;

Considerando o informado a este Conselho qual habilita a aquisição de 01 Van para transporte de pacientes para a Secretaria de Saúde de Prudentópolis, no valor de R$ 220.000,00;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o termo de adesão que visa o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário..

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 31 de Outubro de 2023.

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 024/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Conselho Municipal de Saúde
cmsprudpr@gmail.com

CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prudentópolis - PR

Conselho Municipal de Saúde
Prudentópolis – Pr.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação que habilita os municípios pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária á Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião Ordinária realizada em 24 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a Resolução SESA n.º 1432/2023 qual habilita o município para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário;

Considerando a Ata da 10º Reunião Ordinária/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando o informado a este Conselho qual habilita a aquisição de 02 Veículos Básicos para a Secretaria de Saúde de Prudentópolis, no valor de R$ 65.000,00 cada, dando no total R$ 130.000,00, destinados portanto 01 para o CAPS AD – Dr. Luiz Alberto Conti e 01 para o CAPS Centro de Atenção Psicossocial de Prudentópolis;

Considerando o informado a este Conselho qual habilita a aquisição de 02 Veículos Utilitários para a Secretaria de Saúde de Prudentópolis, no valor de R$100.000,00 cada, dando no total R$200.000,00, sendo 01 destinado á Atenção Primária para o ESF Tijuco Preto;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o termo de adesão que visa o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 31 de Outubro de 2023.

Gustavo Luis de Cesaro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 025/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Conselho Municipal de Saúde
cmsprudpr@gmail.com

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br